



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação teatral ilusiva ao mês de maio com enfrentamento ao abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes, a ser realizado no dia 21 de maio de 2024, promovido pelo Município de Dona Emma, com recursos advindos do SIGTV – Estratégia, através da Secretaria de Assistência Social.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL ILUSIVA DO ENFRENTAMENTO AO ABUSO E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	3.750,00	7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 7.500,00

2.1. Devido a singularidade do objeto, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, o valor da proposta apresentada pela Contratada, foi comparado com preços praticados pelo mesmo fornecedor em contratações com o mesmo objeto, em conformidade com o art. 27, §1º do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.2. Portanto, justifica-se o valor na contratação, diante da constatação de que o valor está em conformidade com o preço praticado pela contratada, em outras instituições públicas ou privadas, conforme documentação em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Dona Emma através da Secretaria de Assistência Social realiza inúmeros serviços de Prevenção e Proteção às violências contra crianças e adolescentes. Um importante e delicado tema que estimula a reflexão sobre o papel dos serviços ofertados e da sociedade civil, em especial as crianças e adolescentes para defesa de si próprio. Como tradição, uma vez ao ano, e em especial ao mês de maio, o município realiza um evento em alusão ao Enfrentamento do Abuso e a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, na qual foi instituído em 1988, incentivado por um crime ocorrido no dia 18 de maio de 1973, quando uma menina de 8 anos foi sequestrada, drogada, espancada, violentada e morta. Infelizmente dados



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

estatísticos sobre violência sexual infantil assustam em nosso país, a todo momento sabe-se através de meio de comunicação que o abuso está no esporte, cinema, escolas, residências, e em muitos lugares. Com isso nos mostra a importância de cada vez mais frequente lutar pela mobilização, desmificar conceitos e tabus, e educar sobre o tema entre outros objetivos importantes, que são de certa forma, perpetrados da violência. Somos sabedores que através de campanhas podemos minimizar os efeitos de tamanha violência, para que nossas crianças possam crescer e sonhar em ambientes saudáveis e harmoniosos. Desta maneira, para a realização do evento ao Enfrentamento do Abuso e a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no município de Dona Emma, optou-se por realizar peça teatral, com duas apresentações, sendo uma no período matutino e outra vespertino com o Tema: Nosso Segredo da empresa Demetrius Almeida CNPJ 36.363.638/0001-22, com origem da cidade de Camaquã/RS, fundada em 2009 vem se apresentando em diversas cidades como Presidente Getúlio, Rio do Sul, Canoas, Palmeira, Rio Grande... abrangendo crianças e adolescentes da rede de ensino do pré-escola e fundamental de séries iniciais e finais. A peça teatral apresenta-se em locais diversificados e sem discriminação de público, composto por três personagens, lona de circo comportando até 250 lugares, luz e som. Importante mencionar a disponibilidade de agenda da empresa, sendo apresentado no dia 21 de maio de 2024. A empresa mencionada acima promove ações de conscientização através do teatro, ofertado em vários municípios do Brasil, e em suas apresentações agrada ao público participante, conforme cartas de recomendações, jus a contratação da referida empresa.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O serviço contratado deverá ser realizado no dia 21 de maio de 2024 em duas apresentações sendo uma no período matutino das 9h00 às 10h00 e outra no período vespertino das 14h00 às 15h00 em frente a Prefeitura Municipal de Dona Emma, Rua Alberto Koglin, nº 3493 centro de Dona Emma/SC., após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua realização.

4.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1 O serviço deverá seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 26, inciso II.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns), quando se tratar de fornecimento de materiais.

6.8 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

- a) MEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

Dona Emma/SC, 13 de maio de 2024.

Vanessa Eleutério Dos Santos
Secretaria de Assistência Social